



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 015/2025

OBJETO: Projeto de Lei nº 016/2025

AUTORIA: Vereador Edinei Mlenek

Em cumprimento ao disposto no art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam examinar e opinar a respeito da proposição de autoria do Poder Legislativo, que submete à apreciação desta Câmara Municipal o projeto de lei que “Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância, institui a Semana Municipal do Brincar em Quitandinha e dá outras providências”.

A proposição tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando as celebrações do Dia Mundial do Brincar, com o objetivo de valorizar o brincar como parte essencial do desenvolvimento da criança, promover a integração familiar e social, estimular hábitos saudáveis e reforçar a importância das atividades lúdicas e educativas.

No exame jurídico e formal, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme preceituam os arts. 5º, incisos I e II, e 7º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para dispor sobre a proteção da infância, educação e lazer. O projeto, de iniciativa parlamentar legítima, não cria despesas, não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo e não altera atribuições de órgãos municipais, limitando-se a instituir diretriz de caráter educativo e cultural, perfeitamente compatível com o exercício da função legislativa prevista no art. 45, inciso I, do Regimento Interno.

A redação apresentada está clara, adequada e observante das normas de técnica legislativa, demonstrando coerência e correção formal em sua estrutura.

No mérito, trata-se de iniciativa socialmente relevante e juridicamente adequada, que se alinha às diretrizes da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando o direito ao lazer e à convivência familiar e comunitária, bem como à Lei Federal nº 15.145/2025, que institui o Dia Nacional do Brincar.

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025, entendendo que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, apta a seguir sua tramitação regimental.

É o parecer, *sub censura*.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025

Vereador Osmar Barros Ribas - Relator

Vereador Edinei Mlenek – Membro